



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

MPMG - SGDP
ID: 2916147
DATA: 04 JUL 2018

CONVÊNIO Nº 002/2018 055/2018

CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Antonio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, e o **Município de Candeias**, com sede na Avenida Dezessete de dezembro, nº 240, bairro Centro, cidade de Candeias, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.888.090/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Rodrigo Moras Lamounier**, doravante denominado **Município**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94, e da Resolução PGJ nº 42 de 30/04/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio a 03 (três) estudantes regularmente matriculados em ensino de graduação ou pós-graduação, pelo **Município** para estagiar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Candeias.

CLÁUSULA SEGUNDA – São Obrigações da Procuradoria:

- 1) Requisitar ao **Município** encaminhar os alunos de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença para o **Município**, no último dia útil do mês;
- 3) Comunicar ao **Município** quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária do atendimento, etc;
- 4) Prestar informações solicitadas pelo **Município**, sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos **Estagiários** nos termos do item "3" da Cláusula Quarta;
- 5) Conceder anualmente recesso de 30 dias aos estagiários nos termos do da Resolução PGJ nº 03/2011 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08;
- 6) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá preencher o Plano do Estágio elaborado pelo **Município**;
- 7) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do **Estagiário** do relatório semestral para a Instituição de Ensino onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;
- 8) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

São Obrigações da Prefeitura:

- 1) Estabelecer critérios de seleção do **Estagiário** de acordo com a solicitação da **Procuradoria**, atendendo ao disposto no item "1" anterior, também desta cláusula;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE ESTÁGIOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS
TELEFONE: (31) 3330-4145



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

- 2) Pagar, a título de bolsa mensal de estágio, os valores estabelecidos no Termo de Compromisso assinado entre o **Município** e o **Estagiário**.
- 3) Contratar, em favor do **Estagiário**, seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 4) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;
- 5) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas as cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pela **Procuradoria** (membro do Ministério Público supervisor do estágio), o **Município** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;
- 6) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;
- 7) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 (trinta) dias aos **Estagiários** nos termos do art.13, da Lei Federal nº 11.788/2008;
- 8) Solicitar a Instituição de Ensino do **Estagiário** a designação dos professores supervisores que acompanharão os estágios; e
- 9) Divulgar a existência do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o **Estagiário**.

CLÁUSULA QUARTA – O estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder 2 (dois) anos, ou até a data da formatura, quando se tratar de estagiário com deficiência.

§1º A duração do estágio de estudantes com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos, estendendo-se até a data da colação de grau.

§2º Caso o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, fica assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA QUINTA – A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias, trinta horas semanais, a ser cumprida no setor indicado pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao Município o pagamento mensal, de bolsa-auxílio, cujo valor será definido no respectivo Termo de Compromisso a ser firmado com o **Estagiário**, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.05.01.04.122.00022157 3.3.90.36.00 - Ficha 130 - Fonte 1.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias, por qualquer uma das partes, por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA – As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele advindas.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Convênio será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2018

Procuradoria:


Antonio Sergio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

Município:


Rodrigo Moraes Lamounier
Prefeito Municipal de Candeias

Testemunhas